



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 059/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ – CMC/RN E A EMPRESA LDC TECNOLOGIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN - CMC**, com endereço à Rua Felipe Guerra. 179, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.385.940/0001-58, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 1.248.245 expedida pelo ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.184.664-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **LDC TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.378.321/0001-50, sediada na Rua Doutor Argemiro Acayaba de Toledo, nº 185 – Residencial Cidade Jardim, CEP: 15.081-060, em São José do Rio Preto/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ERIOVALDO COELHO MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 9.086.123, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 039.634.678-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma gradativa de equipamentos de informática para atender a demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LDC TECNOLOGIA LTDA					
CNPJ: 48.378.321/0001-50					
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ARGEMIRO ACAYABA DE TOLEDO, 185 - RESIDENCIAL CIDADE JARDIM - CEP: 15081-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP					
REPRESENTANTE: ERIOVALDO COELHO MAGALHÃES					
E-MAIL: licitacao@ldctecnologia.com			TEL.: (17) 99257-6562		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK COM PROCESSADOR: PROCESSADOR COM ÍNDICE MÍNIMO DE CORE I5 – 1135 TENDO COMO REFERENCIA A BASE DE DADOS PASSMARK	25	UND.	R\$ 3.370,00	R\$ 84.250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CPU MARK VERSÃO 10 DISPONIVEL NO SITE: (HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/). O **CHIPSET** DEVERÁ OPERAR NO MINIMO COM VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE PROCESSAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2666MHZ. O **CHIPSET** DEVERÁ OPERAR NO MINIMO COM MEMORIA RAM DO TIPO DD4 COM FREQUENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2666MHZ. DEVERÁ **POSSUIR NO MINIMO** 01 CANAL DE COMUNICAÇÃO PADRÃO SATA III DE 6GBPS. **MEMÓRIA:** 8GB RAM MINIMO DDR4 DE 2666MHZ – **DISCO RÍGIDO:** PADRÃO SSD SATA OU NVME. **CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO** 256GB. **SISTEMA OPERACIONAL** WINDOWS 10, 64 BITS PROFISSIONAL OU SUPERIOR LICENCIADO COM CHAVE DE INSTALAÇÃO ADESIVADO NO EQUIPAMENTO. **TELA MÍNIMA** DE 15,6" LED, SUPORTAR RESOLUÇÃO GRÁFICA PARA TELA DE 1280 X 768 OU 1920 X 1080 PIXELS COM MÍNIMO DE 32 BITS. **CONECTIVIDADE** WIFI 802.11B/G/N/AC, LAN: ETHERNET 10/100/1000. **WEBCAN** INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 0,92 MEGAPIXEL (720P). **LEITOR DE CARTÕES** DE MEMORIA: 4 EM 1 (SD/ SDHC/ SDXC). **TECLADO PORTUGUÊS BR.** **TOUCHPAD** COM FUNÇÃO MULTITOQUES. **PORTAS:** COM PELO MENOS 2 USB 2.0, 1 USB 3.0, 1 HDMI OU 1 VGA. **AUDIO:** FONE DE OUVIDO E MICROFONE. BATERIA COM NO MINIMO 03 CÉLULAS, A INTERFACE WIRELLES.

Marca/modelo: NOTEBOOK VAIO / FE 15 G2 Intel® Core™ i3 12ª Geração (3.30 GHz, 6 núcleos, 10 MB Cache, Intel® Turbo Boost até 4.40 GH8 GB de memória 2666MHzSSD 256 GB M.2Tela 15,6" Windows 10 Pro Garantia 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na data de 03/08/2023 e encerramento em 02/07/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: - 44905200 – Equipamento e material permanente.

FONTE: 100

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caicó/RN, 03 de agosto de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN – CMC
IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA – PRESIDENTE
P/ CONTRATANTE

Eriovaldo C
Magalhães
Assinado de forma
digital por Eriovaldo
C Magalhães
Dados: 2023.08.03
15:52:58 -03'00'
LDC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 48.378.321/0001-50
ERIOVALDO COELHO MAGALHÃES
P/ CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

TESTEMUNHAS

1.ª Alexio Mano dos Santos

CPF n.º 426.276.594-54

2.ª Thaíse Nayano Silva de Melo

CPF n.º 090.041.814-39